

DA EMERGÊNCIA À CALAMIDADE E O PÓS- DESCONFINAMENTO

CONHEÇA AS MEDIDAS ATUALMENTE EM VIGOR

O estado de emergência terminou no início de maio, antes daquela que seria a sua quarta renovação, iniciando-se um levantamento gradual das suspensões e interdições decretados, na procura de um caminho de regresso gradual da atividade económica ao seu normal funcionamento.

Por forma a permitir a retoma progressiva da vida social, foram estabelecidas as seguintes condições: higiene das mãos e etiqueta respiratória; distanciamento físico de 2 metros e uso obrigatório de máscaras nos transportes públicos, escolas, comércio e outros locais fechados com múltiplas pessoas.

Além disso, foi estabelecido um plano de desconfinamento dividido em três fases. Depois de 4 de maio e de 18 de maio, é a 1 de junho que se inicia a terceira fase, com as seguintes medidas: possibilidade de realização de cerimónias religiosas de acordo com regras a definir; teletrabalho parcial, com horários desfasados ou equipas em espelho; abertura das lojas do cidadão; abertura de lojas com área superior a 400m² ou inseridas em centros comerciais; abertura das creches e pré-escolares; abertura de cinemas, teatros, auditórios e salas de espetáculos.

Ora, o desconfinamento não significa a retoma total da vida social e profissional.

PORTO

Av. dos
Combatentes da
Grande Guerra, 154
4200-185
Porto - Portugal

LISBOA

(em parceria)
Rua de Campolide,
31, 1º Dto.
1070-026
Lisboa - Portugal

SÃO PAULO

(em parceria)
Rua Tabatinguera,
140, 17º - Centro
01020-901 São
Paulo - SP - Brasil

**REGOR E PROFISSIONALISMO,
NA PROCURA DAS MELHORES
SOLUÇÕES.**

MEMBRO ASSOCIADO DA
ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE
ADVOGADOS (AEA)

Os documentos caducados desde o dia 24 de fevereiro encontram-se válidos até 30 de outubro de 2020

Assim, continuam a existir medidas excepcionais de proteção em vigor, incluindo proteção ao emprego, empresas, arrendamento, entrou outras.

Vejamos algumas das medidas que ainda se mantêm, mesmo após o fim do estado de emergência:

- **Validade dos documentos**

Os documentos caducados desde o dia 24 de fevereiro, como cartão de cidadão, certidões e certificados emitidos pelos serviços de registos e da identificação civil, carta de condução, documentos e vistos relativos à permanência em território nacional e licenças e autorizações, encontram-se válidos até 30 de outubro de 2020.

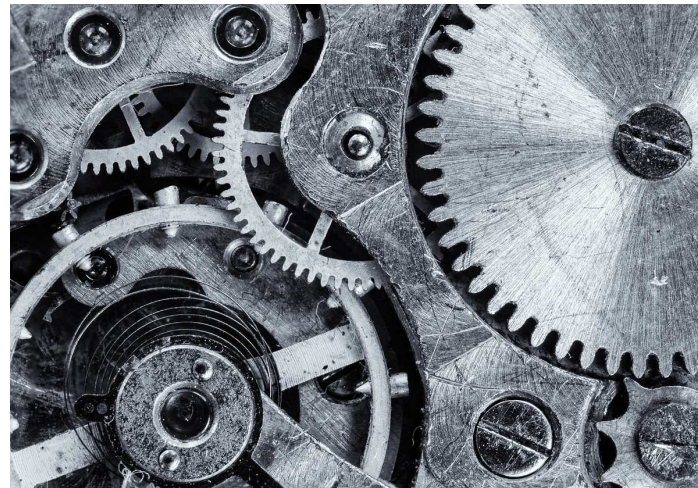
Até ao dia 30 de setembro de 2020 encontra-se suspensa a execução de hipoteca sobre imóvel habitação própria e permanente

- **Prazos de arrendamento**

Até ao dia 30 de setembro de 2020 encontram-se suspensas:

- A produção de efeitos da revogação, denúncia ou oposição à renovação de contratos de arrendamento pelo senhorio;
- A caducidade dos contratos de arrendamento, salvo se o arrendatário não se opuser;
- A execução de hipoteca sobre imóvel que constitua habitação própria e permanente.

Mais, até à cessação da situação excepcional de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por Covid-19 encontram-se igualmente suspensas todas as ações de despejo, todos os procedimentos especiais de despejo e todos os processos para entrega de coisa imóvel arrendada quando o arrendatário possa ser colocado em situação de fragilidade.



- **Apoio ao emprego e às empresas**

Além das linhas de crédito que foram disponibilizadas a todos os setores económicos, foi implementado o Programa ADAPTAR, de apoio às micro e PME, cobrindo parte das despesas que as empresas tenham tido com a adaptação do seu método de trabalho e estabelecimentos às regras impostas pelas autoridades.

Ainda, já se prevê que o regime de lay-off simplificado continue, embora as regras possam vir a ser alteradas.

Uma coisa é certa, estas medidas excepcionais vão continuar a ser criadas e sucessivamente alteradas nos próximos meses.

PORTO

Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 154
4200-185
Porto - Portugal

LISBOA

(em parceria)
Rua de Campolide, 31, 1º Dto.
1070-026
Lisboa - Portugal

SÃO PAULO

(em parceria)
Rua Tabatinguera, 140, 17º - Centro
01020-901 São Paulo - SP - Brasil

MEMBRO ASSOCIADO DA ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE ADVOGADOS (AEA)

www.nfs-advogados.com

geral@nfs-advogados.com

RIGOR E PROFISSIONALISMO,
NA PROCURA DAS MELHORES
SOLUÇÕES.